LEI Nº 3.315 de 18 de novembro de 2009.
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza a celebração de convênio com a Associação que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a AMEF - Associação Municipal Esportiva dos Servidores da Prefeitura Municipal de Luziânia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.846.624/0001-24, situada à Rodovia Brasluz, Fazenda Contendas - Luziânia-Go, com a finalidade de prestação de serviços técnicos na área de informática, objetivando a execução do Programa Renda Cidadã do Município de Luziânia-Go.

Art. 2º. O Convênio a ser celebrado deverá estabelecer as condições necessárias ao fiel cumprimento do disposto na Lei nº 3301, de 11 de setembro de 2009, bem como definir as responsabilidades dos convenentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 2009.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal